



DECRETO NÚMERO 8636 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ubatuba, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o tradicional recesso administrativo para as comemorações de Natal e Ano Novo, como forma de organização interna e planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria SMA nº 003, de 06/12/2023 que trata do Calendário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde e à coleta de resíduos sólidos no período de recesso; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, do Município de Ubatuba nos períodos de: 26 e 27 de dezembro de 2024 e 2 e 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Excluem-se do disposto no Art. 1º os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos em funcionamento durante o período de recesso, a saber:

I – Atendimento de saúde: consultas, exames e/ou outros procedimentos previamente agendados para o período;

II – Coleta de resíduos sólidos e demais serviços relacionados à limpeza pública;

III – Outros serviços cuja continuidade seja indispensável, a critério das respectivas secretarias e órgãos.

Art. 3º As Secretarias responsáveis pelos serviços referidos no art. 2º deverão organizar escalas de trabalho ou plantões, garantindo o atendimento à população sem interrupções.

Art. 4º O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores municipais por meio de acréscimo na jornada de trabalho, cabendo a Chefia Imediata do servidor providenciar escala de trabalho para compensação que não poderá exceder a duas horas diárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 4373, de 08 de abril de 2005, providenciará a inclusão do recesso no Calendário Municipal de 2024 e, estabelecerá eventuais compensações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

JGS/cbv.